

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 17.º

Fiscalização

Têm competência para fiscalizar estas posturas os membros da Junta de Freguesia e a Guarda Nacional Republicana.

Artigo 18.º

Contra-ordenação

1 — A violação das disposições contidas neste Código de Posturas constitui contra-ordenação punível com a coima mínima de 40 euros e máxima de 1000 euros.

2 — As contra-ordenações praticadas com negligência são puníveis.

3 — No caso de reincidência serão elevadas para o dobro os limites mínimo e máximo referidos neste Código.

4 — Considera-se reincidência a continuação ou prática de contra-ordenação idêntica antes de decorrido o prazo de um ano sobre a data do carácter definitivo da decisão anterior.

Artigo 19.º

Aplicação, determinação e cobrança de coimas

A aplicação, determinação e cobrança das coimas será efectuada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, do mesmo mês, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 20.º

Produto da coimas

O produto das coimas constitui receita da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO VI

Disposições finais transitórias

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Código é aplicável a todo o território da freguesia de Duas Igrejas e entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

JUNTA DE FREGUESIA DA GRAÇA

Aviso n.º 1111/2005 (2.ª série) — AP. — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Graça de 17 de Dezembro de 2004, ratificada pela Assembleia de Freguesia em 30 de Dezembro de 2004, foi atribuída menção de mérito excepcional ao assistente administrativo, Anabela Branco de Oliveira Ramos, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, designadamente a promoção à categoria de assistente administrativo principal, independentemente de concurso, com o fundamento de ser funcionária abnegada, dotada de elevado grau de responsabilidade que a prestigia a si e ao serviço público, demonstrando-se competente, correcta e de elevado profissionalismo, quer pelo grau de conhecimentos profissionais, quer pelo zelo, assiduidade e prontidão com que exerce as suas funções.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Manuel Albino Rodrigues*.

Aviso n.º 1112/2005 (2.ª série) — AP. — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Graça de 17

de Dezembro de 2004, ratificada pela Assembleia de Freguesia em 30 de Dezembro de 2004, foi atribuída menção de mérito excepcional ao assistente administrativo, Maria Beatriz de Figueiredo Leão Maia Marcolino, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, designadamente a promoção à categoria de assistente administrativo principal, independentemente de concurso, com o fundamento de ser funcionária abnegada e responsável, o que a prestigia a si e ao serviço público, demonstrando competência profissional pelos conhecimentos que revela no exercício das suas funções.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Manuel Albino Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 1113/2005 (2.ª série) — AP. — José Pedro Matias, presidente da Junta de Freguesia de Massamá, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 Julho, torna público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 2004, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com a Dr.ª Teresa Maria Filipe Velosa, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *José Pedro Matias*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PEGÕES

Aviso n.º 1114/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia, tomada em reunião realizada no dia 7 de Dezembro de 2004, foi exonerado, a seu pedido, o funcionário Ildo Manuel Nunes (motorista de transportes colectivos). A referida exoneração terá início a 1 de Janeiro de 2005.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *António Miguens*.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 1115/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada em 19 de Janeiro 2005, foram renovados os seguintes contratos de trabalho, com fundamento no artigo 139.º da Lei n.º 23/2004, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho:

Renovação, pelo período de nove meses, dos contratos de trabalho a termo certo, dos operários qualificados/operários — cantoneiros de arruamentos (a que corresponde o índice 142, escalão 1, da respectiva categoria), celebrados com:

Carlos Manuel Santos Costa.
José Manuel da Silva Lagarto.

Renovação, pelo período de seis meses, do contrato de trabalho a termo resolutivo do auxiliar administrativo (a que corresponde o índice 128, escalão 1, da respectiva categoria), celebrado com:

Fernanda Maria Chagas Pereira de Matos.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Sérgio Manuel Cardoso de Almeida*.

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 1116/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, conforme deliberação de 10 de Janeiro de 2005, foi celebrado um contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Casimiro Gonçalves Morgado, categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 142, com início em 12 de Janeiro de 2005.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *António José Marcelino da Silva*.